

LEI Nº 3.196, DE 26/03/2009.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÕES A INSTITUIÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 12 DA LEI Nº. 4.320/64; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** A Administração Municipal fica autorizada a contribuir à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE GUARANÁ com recursos financeiros no valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para execução de atividades de interesse público específicos, que deverá encaminhar ao Gabinete do Prefeito instruído com os seguintes documentos:

I – Cópia do estatuto devidamente registrado, elaborado de acordo com os art. 53 e 54 do Código Civil;

II – CNPJ;

III- RAIS/ declaração de Isento;

IV – Cópia autenticada da ata de eleição da diretoria;

V – Plano de trabalho físico e financeiro.

Parágrafo único – A Instituição Beneficiada deve estar devidamente cadastrada na Prefeitura conforme Art. 1º. da Portaria Municipal nº. 9.646/2005.

**Art. 2º.** A transferência dos recursos de que trata o artigo 1º. far-se-á em uma única parcela no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para execução de Plano de Trabalho da Instituição.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aprovação da presente lei correrão a conta da seguinte dotação, consignada no Orçamento vigente:

22.01.013.392.046.2355 – Apoio e Incentivo a Cultura e a Arte.  
Elemento de despesa – 333504100- Contribuições.

**Art. 4º.** A Instituição beneficiada com recursos oriundos da municipalidade deve expor, em local visível da sede de funcionamento, uma placa identificando a ação financiada e o valor da contribuição.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de Março de 2009.

**ADEMAR COUTINHO DEVENS  
PREFEITO DE ARACRUZ**